

3 —
 4 —
 5 —»

II — Submeter o projecto a audiência de interessados e a apreciação pública nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;

III — Cumpridas as formalidades anteriores, submeter a projecto a aprovação final pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo, podendo os interessados, devidamente identificados, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República* (Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira, ou para o endereço de correio electrónico do Município de Tavira: camara@cm-tavira.pt);

Tavira, 3 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

303034749

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Regulamento n.º 317/2010

Dr. Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 11 de Fevereiro de 2010, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão de 22 de Fevereiro de 2010, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Incentivos à Natalidade.

Regulamento municipal de incentivo à natalidade

I — Nota justificativa

O regulamento 484/2009 aprovado pela Câmara Municipal de Terras de Bouro, publicado em 04/12/2009 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, teve como propósito estabelecer medidas de incentivo à natalidade, na modalidade de apoio financeiro de prestação única. Com a aplicação do diploma, constata-se que os meios para atingir aquele objectivo poderão ser reforçados, sobretudo ao nível da garantia de que o vínculo de residência efectiva é observado. Mais se amplia o benefício ao vínculo da adopção, não só por razões de igualdade material, mas porque o mesmo vai, no mesmo grau e medida, de encontro aos objectivos da medida. Aproveita-se ensejo para pormenorizar algumas questões que, muito embora sejam residuais, não deixarão, certamente, de se colocar importando, na medida do possível, minimizar a necessidade de preenchimento de lacunas. Nesse sentido, em conformidade com o solicitado pelo Executivo Camarário, propõe-se introduzir as alterações infra-enunciadas ao citado Regulamento.

II — Proposta de alteração

Propõe-se, em conformidade com o supra enunciado, que sejam alterados os arts. 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, e 10.º, sendo aditados os arts. 4.ºA e 4.º B.

Artigo 1.º

Âmbito e Objecto

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Terras de Bouro e visa a atribuição de um apoio financeiro de prestação única por cada nascimento que tenha lugar nos agregados familiares residentes no Concelho.

Artigo 2.º

Beneficiários

1 — São beneficiários do apoio financeiro todas as pessoas singulares que tenham domicílio exclusivo e efectivo no Concelho de Terras de Bouro há mais de um ano por cada nascimento de nado vivo que seja de considerar descendente daquelas, no primeiro grau de linha recta e nos termos do regime geral de filiação.

2 — Para os efeitos de aplicação do presente diploma, considera-se domicílio efectivo aquele que conste, cumulativamente, dos cadernos eleitorais, do domicílio fiscal e do domicílio constantes das entidades competentes para emissão do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.

Artigo 3.º

Benefício

- a) 600 Euros — relativos ao nascimento do 1.º filho;
- b) 900 Euros — relativos ao nascimento do 2.º filho;
- c) 1.200 Euros — relativos ao nascimento do 3.º filho e seguintes.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — O pedido de apoio é formulado junto dos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Terras de Bouro, mediante o preenchimento de requerimento próprio devidamente preenchido e assinado por ambos os progenitores beneficiários, instruído com os seguintes documentos relativos aos mesmos:

- a) fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- b) fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- c) certidão da Junta de Freguesia que corresponda ao domicílio dos beneficiários, da qual conste os números de eleitor e a data de inscrição no respectivo caderno eleitoral da Freguesia, assim como a residência exclusiva e efectiva há mais de um ano e, ainda, a composição do agregado familiar;
- d) Comprovativo de pagamento de dois serviços públicos essenciais prestados por entidades distintas, na morada correspondente ao domicílio dos beneficiários (v.g. telecomunicações, electricidade, água e saneamento), nos três meses que antecedem a data de requerimento e no 12.º mês anterior ao nascimento;
- e) Certidão do assento de nascimento do nado vivo relativamente ao qual é concedido o apoio financeiro e, no caso de não se tratar do primeiro nascimento, certidão do assento de nascimento dos demais filhos, até ao máximo de três certidões.

Artigo 4.º-A

Agregado Familiar

1 — No caso de os progenitores não integrarem o mesmo agregado familiar, encontrando-se separados de facto, o apoio é atribuído àquele a quem a guarda do menor tenha sido atribuída por decisão judicial que regule a definição das responsabilidades parentais, de forma definitiva e transitada em julgado, a provar mediante certidão judicial, cabendo a este a legitimidade para a formulação do pedido de apoio, o qual deverá preencher os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

2 — No caso de falecimento de algum dos progenitores, a legitimidade para a apresentação dos requerimento cabe ao sobrevivente, devendo, para tal, ser junta a certidão do assento de óbito com a apresentação do requerimento.

Artigo 4.º-B

Adopção

O presente regulamento é aplicável ao vínculo da adopção, com as devidas adaptações.

Artigo 5.º

Prazo para apresentação do requerimento

A candidatura deve ser apresentada no prazo de seis meses contado da data do nascimento ou da decisão definitiva, transitada em julgado, que estabeleça o vínculo da adopção.

Artigo 6.º

Análise e decisão

O processo atribuição do apoio é analisado pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Terras de Bouro, o qual lavrará informação escrita que deve concluir pela verificação, ou não, dos pressupostos formais e materiais da atribuição do apoio, competindo a decisão final ao Presidente da Câmara, a proferir no prazo de trinta dias contado da apresentação do requerimento devidamente preenchido, assinado e instruído.

Artigo 7.º

Integração de lacunas

O preenchimento das lacunas decorrentes da aplicação do presente regulamento compete à Câmara Municipal, mediante deliberação.

Artigo 8.º

Encargos

Os encargos decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão financiados através de verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Revisão do Regulamento

1 — O presente regulamento pode ser revisto e alterado sempre que se considere necessário.

2 — Todas as revisões e alterações não se aplicam aos processos pendentes, os quais devem ser apreciados segundo o regulamento em vigor à data de apresentação do respectivo requerimento.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, assim como as alterações subsequentes, entra em vigor na data da respectiva publicação.

16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

303072965

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**Aviso n.º 6697/2010****Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo**

Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de acordo com o estipulado no artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes trabalhadores:

— Franco Crisóstomo Alves Ferreira, Técnico Superior, com efeitos a partir de 15 de Março de 2010 e termo no dia 14 de Março de 2011;

— Fernanda Maria Cardoso Gonçalo, Técnico Superior, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2010 e termo no dia 29 de Janeiro de 2011.

— Sandra Elisabete Cunha Paredes, Técnico Superior, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2010 e termo no dia 18 de Fevereiro de 2011;

16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

303039374

FREGUESIA DE CABEÇO DE VIDE**Anúncio n.º 3004/2010****Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) para preenchimento de vários postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal.**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide tomada em reunião realizada no dia 19 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, 8 e 6 meses (termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime de Contrato em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro):

1 — Local de trabalho: Freguesia de Cabeço de Vide — Termas da Sulfúrea

2 — Caracterização dos postos de trabalho (descrição das funções): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, execução de grau 1 de complexidade

REF^a. A

a) 3 postos de trabalho: para desempenhar funções na área da higiene e limpeza de edifícios, Balneário e Residencial, designadamente tratamentos de roupas, higiene e limpeza de quartos, salas de espera, recepção, pelo prazo de 8 meses

b) 3 postos de trabalho: para desempenhar funções na área da higiene e limpeza de edifícios, Balneário e Residencial, designadamente

tratamentos de roupas, higiene e limpeza de quartos, salas de espera, recepção, pelo prazo de 6 meses

REF^a. B

1 posto de trabalho: para desempenhar funções na área de coordenação e gestão de recursos humanos, pelo prazo de 8 meses

REF^a. C

a) 2 Postos de trabalho: para desempenhar funções de secretaria e administrativas, pelo prazo de 8 meses

b) 1 Posto de trabalho: para desempenhar funções de secretaria e administrativas, pelo prazo de 6 meses

REF^a. D

a) 10 postos de trabalho: para desempenhar funções no balneário termal, nomeadamente tratamentos termais, pelo prazo de 8 meses

b) 20 postos de trabalho: para desempenhar funções no balneário termal, nomeadamente tratamentos termais, pelo prazo de 6 meses

A descrição das funções e caracterização dos postos de trabalho acima referenciados, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de Dezembro e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória
5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir designada por LVCR; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria N.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir designada por Portaria;

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro

7 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 8.º da Lei N.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Requisito para admissão ao procedimento para o posto de trabalho REF^a.D

a) Possuir formação profissional na área de Fisioterapia e Balneoterapia

7.3 — Requisitos específicos de admissão:

a) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei N.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º Da Portaria N.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º Da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do formulário aprovado nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, fornecido pela Autarquia e remetido ao Presidente da Junta de Freguesia, apresentado directamente na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Av.ª da Libertação, 45 D — 7460 -002 Cabeço de Vide, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.